



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

1. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para o devido parecer; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para emitir parecer.

Birigüi, 5 de fevereiro de 2007.

= ELIAS ANTONIO NETO, =
PRESIDENTE

VOTAÇÃO 12 / 08 / 07

Favoráveis: 06

Contrários: 05

Decisão: Negativa

PRESIDENTE

PROJETO DE

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 / 07

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ARTIGO 26 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO ORGANIZACIONAL:

Artigo único - Revogados seus itens, passa a vigorar com a redação seguinte o § 2º artigo 26 da Lei Orgânica do Município:

“Art. 26 -

.....

“§ 2º - O voto será sempre público nas deliberações da Câmara, exceto na apreciação de veto apostado pelo Prefeito.”

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 2 de fevereiro de 2007.

ALESSANDRO BRAIDOTTI RODRIGUES,
VEREADOR.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - PROTOCOLO GERAL
-05-fev-2007-13:46-000181-1/1